

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO - ART. 11, XI DA LOM

Convocação do Senhor Ismael Andrade dos Santos, representante legal da Empresa Conceito Serviços Técnicos LTDA

Senhor Presidente

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe o art. 162, §4º, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, combinado com o artigo 111, da Lei Orgânica Municipal, requero ao Soberano Plenário, a convocação do Senhor Ismael Andrade dos Santos, representante legal da Empresa Conceito Serviços Técnicos LTDA a comparecer no plenário das Deliberações desta Casa Legislativa no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2024 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do corrente ano para prestar esclarecimentos, com detalhamento dos seguintes pontos:

- Apresentação de balanço financeiro referente a atuação da Empresa no Município de Cuiabá;
- Valores recebidos e aplicados na prestação de serviços ao Município de Cuiabá;
- Apresentação de contratos e aditivos assinados com o Executivo Municipal;
- Relatórios de recursos não repassados ou atrasados;
- Relatório de gestão de pessoal com número de funcionários contratados, valores gastos com pessoal na ativa e indenizações pagas e devidas a colaboradores dispensados;
- Detalhamento de motivos para atrasos nos pagamentos de rescisões e salários dos colaboradores.
- Demais assuntos relativos à gestão da empresa referente aos contratos com o Executivo.

JUSTIFICATIVA

É prerrogativa do Poder Legislativo Municipal, com respaldo no Art. 31 da Constituição Federal, no Art. 206 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o Art. 162 § 4º IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá a convocação de entes públicos e privados que prestam serviço a este Município.

Dito isso, verificamos a precariedade dos serviços prestados pela Empresa objeto deste Requerimento de Convocação.

Chegaram neste parlamento inúmeras reclamações sobre a qualidade dos serviços e sobretudo com o tratamento dado aos colaboradores da Empresa, com relatos de atraso no pagamento e não cumprimento das obrigações trabalhistas dos mesmos.

Por fim, a sociedade cuiabana tem o direito de saber como foram aplicados os recursos aplicados nos



contratos vultosos aplicados para a execução dos serviços e o motivo dos atrasos dos salários e a precariedade dos serviços prestados.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 10 de dezembro de 2024.

Eduardo Magalhães (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

